



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 147/2007

SÚMULA: CRIA CARGOS EM COMISSÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Ficam criados Cargos em Comissão na Câmara Municipal, constantes no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º. – Os cargos serão regidos pelo regime jurídico estatutário, de acordo com o estatuto do funcionalismo público do Município de Santa Maria do Oeste e, pelo regime previdenciário geral da previdência social.

Art. 3º. – Os cargos de Assessor Jurídico e Assessor Contábil devem ser preenchidos por profissionais inscritos na OAB/PR e CRC/PR, respectivamente.

Art. 4º. – Haverá correção anual dos vencimentos de acordo com o IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

Art. 5º. – Os servidores nomeados em cargo em comissão deverão acompanhar as sessões da Câmara, bem como, deverão comparecer nas dependências da Câmara quando convocados pelo Presidente.

Art. 6º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste, em 07 de MARÇO de 2007.


João Adolfo Schreiner
Prefeito

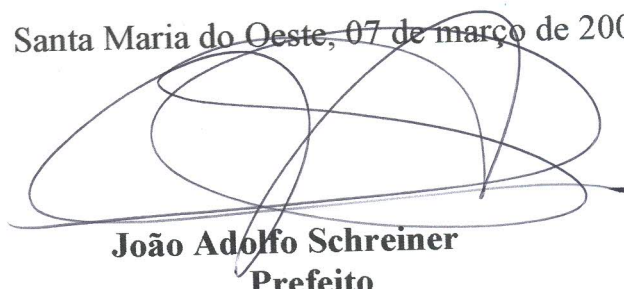
PUBLICADO EM 15/03/07
JORNAL TRIBUNA
ED. 6.727

LEI N. 147/2007

ANEXO I

VAGAS	CARGO	SÍMBOLO	VALOR
01	Assessor Jurídico	CC-1 = 8h/s	2.100,00
01	Assessor Contábil	CC-1 = 8h/s	2.100,00
01	Coordenador Geral	CC-2 = 40h/s	1.900,00
01	Assessor de Gabinete	CC-3= 40h/s	900,00

Santa Maria do Oeste, 07 de março de 2007.



João Adolfo Schreiner
Prefeito

PUBLICADO EM 15/03/07
JORNAL TRIBUNA
ED. 6727

Tel.: (42) 3644-1137 - Fax: (42) 3644-1244

Rua José de França Pereira, 10 - CEP 85230-000 - Santa Maria do Oeste - Paraná

E-mail: gabinete@santamaria.pr.gov.br - administracao@santamaria.pr.gov.br

LEI Nº 147/2007

SÚMULA: CRIA CARGOS EM COMISSÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Ficam criados Cargos em Comissão na Câmara Municipal, constantes no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º. – Os cargos serão regidos pelo regime jurídico estatutário, de acordo com o estatuto do funcionalismo público do Município de Santa Maria do Oeste e, pelo regime previdenciário geral da previdência social.

Art. 3º. – Os cargos de Assessor Jurídico e Assessor Contábil devem ser preenchidos por profissionais inscritos na OAB/PR e CRC/PR, respectivamente.

Art. 4º. – Haverá correção anual dos vencimentos de acordo com o IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

Art. 5º. – Os servidores nomeados em cargo em comissão deverão acompanhar as sessões da Câmara, bem como, deverão comparecer nas dependências da Câmara quando convocados pelo Presidente.

Art. 6º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste, em 07 de MARÇO de 2007.


João Adolfo Schreiner
Prefeito


PUBLICADO EM 15 103 107
JORNAL tribuna

LEI N. 147/2007

ANEXO I

VAGAS	CARGO	SÍMBOLO	VALOR
01	Assessor Jurídico	CC-1 = 8h/s	2.100,00
01	Assessor Contábil	CC-1 = 8h/s	2.100,00
01	Coordenador Geral	CC-2 = 40h/s	1.900,00
01	Assessor de Gabinete	CC-3= 40h/s	900,00

Santa Maria do Oeste, 07 de março de 2007.


João Adolfo Schreiner
Prefeito

PUBLICADO EM 15/03/07
JORNAL *tribuna*

Tel.: (42) 3644-1137 - Fax: (42) 3644-1244

Rua José de França Pereira, 10 - CEP 85230-000 - Santa Maria do Oeste - Paraná

E-mail: gabinete@santamaria.pr.gov.br - administracao@santamaria.pr.gov.br